



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Edição Nº 03 - 07 de Janeiro de 2025

PODER EXECUTIVO

Elielson da Silva Moraes

Prefeito Municipal

Elienai dos Santos Silva Santana

Vice Prefeita

Maria Luciane Costa da Silva

Chefe de Gabinete

Alexsandro Marques Vaz

Secretário de Administração

Danilo Gonçalves Nascimento

Secretário de Infraestrutura

Elionara Carla da Silva Moraes

Secretária de Ação Social

Cristovão Nascimento de Carvalho

Secretário de Meio Ambiente

José dos Santos Pereira Neto

Procurador Geral

Francisco Braga de Souza

Secretário de Agricultura

Elivelton Meireles Aranha

Secretário de Esporte Lazer e Cultura

Camilly de Souza Manfredo Melo

Secretária de Finanças

Carlos Cesar Silva Araújo

Secretário da Defesa Civil

Jefferson Roney Oliveira da Silva

Secretário de Saúde

Cleidisom Ribeiro Alves

Secretário de Educação

PODER LEGISLATIVO

Anne Caroline Monteiro Pereira – MDB

(PRESIDENTE)

Osvaldo de Nazaré Colares Filho – MDB

(VICE PRESIDENTE)

Salmon dos Santos Silva Santana – MDB

(1º SECRETÁRIO)

Eliza Gama da Silva – SD

(2ª SECRETÁRIA)

Regiane da Silva Pereira – PL

(VICE SEGUNDA PRESIDENTE)

Francinaldo de Souza Oliveira – PDT

(VEREADOR)

Jairison Ataíde Vales – MDB

(VEREADOR)

Nelson dos Santos Domingues – PL

(VEREADOR)

Pedro Celso Monteiro Jordão – PDT

(VEREADOR)

Sueli Silva de Souza – PDT

(VEREADOR)

Tárcio Leite Silva – PDT

(VEREADOR)

SUMÁRIO

Pág.

Atos do Poder Executivo.....2,3,4,5,

GABINETE.....2,3,4,5,

Atos do Poder Legislativo.....

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Edição Nº 03 - 07 de Janeiro de 2025

ATOS DO EXECUTIVO



Nº 45/2025-GAB/PMPG, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art. 1º - Jardele Machado Oliveira, CPF: 643.274.342-72, no Cargo Secretário Adjunto da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande - AP, 03 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod. Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



DECRETO Nº 46/2025-GAB/PMPG, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS DECRETA A ABERTURA DO ORÇAMENTO DE RECEITA DO EXERCÍCIO DE 2025.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, Nº 591/2024- PMPG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO as disposições precisas nos artigos e inciso da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, Nº 591/2024- PMPG, de 26 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa as despesas do ano de 2025, e a necessidade do uso;

DECRETA:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Porto Grande para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 83.562.949,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.
- II- O Orçamento da Seguridade social, abrangendo as entidades e órgão a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Municipais, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod. Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

I - Receita

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	86.105.821,00
Receita Tributária	6.146.628,00
Receita Patrimonial	927.025,00
Transferências Correntes	78.492.168,00
Outras Receitas Correntes	540.000,00

Receita de Capital	2.361.020,00
Transferência de Capital	2.361.020,00

(-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
FUNDES	4.903.892,00
Receita Total	83.562.949,00

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	1.451.233,00
Fundos	53.048.501,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod. Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 - Legislativa	1.451.233,00
03 - Essencial à Justiça	4.914.777,00
04 - Administração	9.684.597,00
08 - Assistência Social	4.587.295,00
10 - Saúde	15.783.784,00
12 - Educação	34.471.918,00
13 - Cultura	1.675.736,00
14 - Direito da Cidadania	10.000,00
15 - Urbanismo	3.287.043,00
17 - Saneamento	73.250,00
18 - Gestão Ambiental	2.004.927,00

20 - Agricultura	2.096.542,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
26 - Transporte	1.066.400,00
27 - Desporto e Lazer	128.822,00
99 - Reserva de Contingência	2.316.625,00
Total	83.562.949,00

II - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
11.01 - Câmara	1.451.233,00
22.02 - Gabinete do Prefeito	1.499.027,00
22.04 - Procuradoria Geral	4.914.777,00

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod. Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Edição Nº 03 - 07 de Janeiro de 2025

ATOS DO EXECUTIVO



22.05 – Secretaria de Administração	5.503.088,00
22.06 – Secretaria de Planejamento e Finanças	2.244.138,00
22.07 – Secretaria de Infraestrutura	5.773.033,00
22.09 – Secretaria Agricultura, Pesca e Abastecimento	2.076.542,00
22.13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.784.558,00
22.15 – Controladoria Geral do Município	252.952,00
22.99 – Reserva de Contingência	2.306.625,00
23.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	15.801.784,00
24.12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – Fundeb	34.544.466,00
25.08 – Fundo de Assistência Social	4.644.297,00
26.18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	756.429,00
Total	83.562.949,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo

43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e abertura de créditos especiais conforme Lei Municipal específica e observando o disposto no art. 41 e Art. 42 da Lei federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Não onerará o limite previsto com base no inciso I, os créditos destinados a:

- suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados (convênios e outros);
- suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de Fundos dependentes;
- Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais;
- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Abrir Créditos Suplementares por anulação parcial ou total de dotações, transferências ou transferir recursos, entre os entes do Município e de uma categoria de despesa para outra

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n - Centro.
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos municípios;

II - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

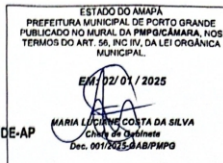
Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Porto Grande - AP, 03 de janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande



DECRETO Nº 27/2025-GAB/PMGP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 56, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 001/2024-GAB/PMGP.

RESOLVE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e otimizar o uso dos bens públicos municipais, visando atender às demandas prioritárias da administração pública;

CONSIDERANDO que os maquinários cedidos encontram-se atualmente em posse de terceiros e que o retorno à administração municipal é imprescindível para a realização de obras e serviços essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de zelar pelo patrimônio público e garantir sua utilização conforme os interesses da municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a devolução ao Município de Porto Grande do(s) maquinário(s) atualmente cedido(s) a terceiros, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º O(s) responsável(is) pela posse e guarda do(s) referido(s) bem(ns) deverá(ão) providenciar a entrega do(s) mesmo(s) no endereço indicado pelo Setor de Patrimônio do Município, em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n - Centro.



Art. 3º O Setor de Patrimônio do Município ficará responsável por notificar os detentores do maquinário, bem como proceder ao devido recebimento e inspeção técnica no ato da devolução.

Art. 4º O não cumprimento das disposições deste decreto implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, com vistas à restituição do patrimônio público municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande - AP, 02 de janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n - Centro.
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Edição Nº 03 - 07 de Janeiro de 2025

ATOS DO EXECUTIVO



Nº 48/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - NATÁLIA MIRANDA MARQUES, CPF: 031.050.432-50, no Cargo Secretário Representação Municipal em Macapá-SDS-03, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, sh - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



DECRETO Nº 49/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - BRUNO MACIEL DA COSTA, no Cargo de Procurador Judicial SDS-NE do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande



DECRETO Nº 50/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - FABIOLA LUANNY SILVA DE AZEVEDO, no Cargo de Procuradora Administrativa-SDS-NE do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, sh - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeitura.pg.gab@gmail.com



DECRETO Nº 51/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - VANESSA ALVES DA COSTA, no Cargo de Advogada do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Edição Nº 03 - 07 de Janeiro de 2025

ATOS DO EXECUTIVO



Prefeito Municipal de Porto Grande

DECRETO Nº 52/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - ANA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande - AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rua: Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



Prefeito Municipal de Porto Grande

DECRETO Nº 53/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - GEYSE MONTEIRO MARIA, no Cargo Assessoria Jurídica SDS-03 do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande - AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rua: Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



Prefeito Municipal de Porto Grande

DECRETO Nº 54/2025-GAB/PMPG, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.104, INCISO I, ALÍNEA "m" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - ALDIANE SILVA DA SILVA, no Cargo de Assistente Jurídico-SDS-2 do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande - AP, 02 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rua: Perimetral Norte, s/n - Centro,
Porto Grande - AP - CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com